



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1915/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 21.937,80 (Vinte e um mil Novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme segue:

08- AGROPECUARIA	
01 - AGROPECUARIA	
20.608.0009.2.061 -DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES, MUDAS E OUTROS	
591-3.3.90.32.00.00.00.00-1835-Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$	21.937,80
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>21.937,80</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITADO Fonte 1835.....R\$	21.537,80
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FUTUROS	400,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>21.937,80</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal